



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2026

De 19 de maio de 2026.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, dos itens abaixo especificados, constantes da tabela I e III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.697/2025, cuja contratação obedecerá às ordens de classificações de seus respectivos Processos Seletivos.

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
11	01	25h	Prof. de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009) ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
03	05	44h	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível de escolaridade: 4ª série de Ens. Fundamental (Lei 983/2009).
06	01	44h	Monitor de Transp. Escolar	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 19 de maio de 2026.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:108607927
22

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.05.19 12:05:21 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI
BORGES:08661884799

Assinado de forma digital por THAVANY
LEITE MANZOLI BORGES:08661884799
Dados: 2026.05.19 13:51:26 -03'00'

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal